

	CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	Proposto por: Equipe da Divisão de Lançamento da Despesa e Fenômenos Econômicos (DILAF)	Analisado por: Diretor do Departamento Contábil (DECON)	Aprovado por: Diretor da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o registro contábil de receita em favor do Estado do Rio de Janeiro (Tesouro Estadual / RIOPREVIDÊNCIA).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Lançamento da Despesa e Fenômenos Econômicos da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DILAF) e passa a vigorar a partir de 03/10/2017.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Boletim Diário de Caixa	Documento emitido diariamente pela Divisão de Tesouraria (DGPCF/DITES), espelhando as movimentações financeiras em conta corrente.
COMUNICA	Ferramenta oficial de comunicação entre órgãos usuários do SIAFE-Rio.
Empenho da Despesa	Ato emanado de autoridade competente, que cria para o Estado obrigação de pagamento, vinculando dotação de créditos orçamentários suficientes, sendo esta a primeira fase de execução administrativa da despesa pública.
Liquidação da Despesa	Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, sendo esta a segunda fase de execução administrativa da despesa pública.
Nota de Empenho (NE)	Documento emitido pelo Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), comprobatório da formalização da dedução do valor da despesa no saldo disponível da dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Estadual.
Programação de Desembolso/Ordem Bancária (PD/OB)	Documento destinado ao registro contábil no SIAFE-Rio, de direitos e deveres da Administração Pública Estadual.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-010	Revisão: 11	Página: 1 de 7
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

TERMO	DEFINIÇÃO
Nota de Liquidação (NL)	Documento destinado a comprovar a regularidade da liquidação da despesa, devendo ser certificado por profissional habilitado em contabilidade.
Plano de Contas Único	Elenco das contas contábeis do SIAFE-Rio utilizado no âmbito da Administração Pública Estadual.
RIOPREVIDÊNCIA	Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio)	Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio) é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Sistema de Gestão Fiscal (SIGFIS)	<u>Sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para cadastramento dos editais, atos unilaterais e termos contratuais, conforme a deliberação nº 262/2014.</u>
Sistema de Orçamento e Finanças (SOF)	Sistema responsável pelo controle de todas as despesas efetuadas pelo PJERJ. Tais despesas são registradas em único sistema, onde cada departamento envolvido terá de alimentá-lo apenas com seus dados específicos, nos campos apropriados. Todas as despesas realizadas e/ou anuladas são neste informadas.
Tabela de Eventos	Relação de eventos que apresenta os roteiros contábeis utilizados para o registro no SIAFE-Rio dos atos e fatos administrativos.
Tesouro Estadual	Órgão pagador do Estado do RJ, vinculado à Secretaria de Estado de Finanças do Rio de Janeiro (SEF).
Unidade Gestora (UG)	Unidade Orçamentária ou Administrativa investida do poder de gerir recursos e realizar atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual, na conformidade do disposto nos artigos 81 e 82 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

4 REFERÊNCIAS

- Lei Complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Federal nº 4.320/64 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-010	Revisão: 11	Página: 2 de 7
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Lei Estadual nº 287/79 - Aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 3.506/00 - Altera dispositivos da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e dá outras providências;
- Manual de Orientação do Gestor Público da Contadoria-Geral do Estado;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do Departamento Contábil da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DECON)	<ul style="list-style-type: none">• Autorizar todos os registros no SIAFE-Rio inerentes à contabilização da restituição de pagamento de pessoal cedidos a outros órgãos.
Diretor da <u>Divisão de Lançamento da Despesa e Fenômenos Econômicos da</u> Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DILAF)	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar as atividades realizadas para a contabilização da restituição de pagamento de pessoal cedidos a outros órgãos.
Chefe do Serviço de Apropriação Contábil da Folha de Pagamento da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/SEFOP)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, controlar e avaliar o desempenho das atividades de contabilização da restituição de pagamento de pessoal cedidos a outros órgãos, buscando a melhoria contínua;• elaborar relatório gerencial mensal.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A classificação contábil de receitas e despesas obedece ao código contábil estabelecido na tabela de eventos do Manual de Orientação do Gestor Público, que é prévia e continuamente analisado pelos diretores do DECON para a sua correta aplicabilidade.

6.2 A emissão das NE, NL e PD/OB obedecem aos seguintes critérios:

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-010	Revisão: 11	Página: 3 de 7
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

- roteiro contábil da tabela de eventos do SIAFE-Rio;
- numeração sequencial extraída do SIAFE-Rio;
- registro no SOF.

6.3 São registros efetivados pela Divisão de Lançamento da Despesa e Fenômenos Econômicos da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DILAF):

- Nota de Autorização de Despesa (NAD) e NAD de anulação de empenho no SIGAF;
- pagamentos e anulações de pagamentos no SIGFIS.

6.4 Após o fechamento contábil mensal efetivado no SIAFE-Rio, são realizadas as seguintes atividades:

- análise do balancete contábil por unidades gestoras do TJERJ;
- elaboração dos demonstrativos de conciliação bancária;
- elaboração dos resumos financeiros.

7 CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.1 Recebe da Divisão de Tesouraria da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DITES) o boletim diário de caixa e extrato bancário, contendo os documentos comprobatórios das informações dos valores creditados na conta bancária para fins de restituição, tais como: devolução, estorno, transferências e bloqueio.

7.2 Recebe o processo administrativo da Divisão de Gestão Financeira da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DIGEF), para analisar o recolhimento ao Tesouro Estadual e/ou RIOPREVIDÊNCIA do valor da restituição.

7.3 Verifica a correção das informações.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-010	Revisão: 11	Página: 4 de 7
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 7.4** Caso haja imprecisões, devolve-se à DIGEF para providências.
- 7.5** Caso não haja incorreções, envia ao Departamento Financeiro da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DEFIN), para recolhimento.
- 7.6** Recebe processo do DEFIN e contabiliza-se a receita em favor do Tesouro Estadual e/ou RIOPREVIDÊNCIA e faz comunicação eletrônica ao Tesouro do recurso a receber.
- 7.7** Encaminha processo para a DIPJU em prosseguimento.
- 7.8** Realiza conciliação das contas contábeis referentes às contabilizações efetuadas, para fins de efetivação do fechamento contábil mensal.

8 GESTÃO DE REGISTROS

- 8.1** Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Boletim Diário de Caixa	0-5-2-2f	<u>DILAF</u>	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Extrato Bancário	0-5-5-1a	<u>DILAF</u>	Pasta	Data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

*** DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-010	Revisão: 11	Página: 5 de 7
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPORTANTE: Sempre verifique no *síte* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

9 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do processo “Contabilizar Receita em favor do Estado do Rio de Janeiro”.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-010	Revisão: 11	Página: 6 de 7
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPORTANTE: Sempre verifique no *síte* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO CONTABILIZAR RECEITA EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

